

Anexo da Resolução 403/2014

CONTRATO DE RATEIO
EXERCÍCIO DE 2015

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, os municípios consorciados: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, todos pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupia, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste, todos no Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais infra-assinados, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 377, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo, **Sr. Antonio Celso Pilonetto**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.337.659-0 SSP/PR e do CPF nº. 285.461.809-20, ajustam a celebração deste **Contrato de Rateio**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo Consórcio, para a execução de suas finalidades, previstas nos art. 4º e 5º do Estatuto Social.

Parágrafo 1º. – Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do Consórcio, tais como: pagamento de água, energia elétrica, telefone e comunicação em geral, locomoção e transporte, hospedagem, consertos e reformas, manutenção de máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza permanente, contratação de serviços técnicos e especializados e outras afins.

Parágrafo 2º. – As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas no § 1º, serão custeadas com outros recursos do consórcio.

Parágrafo 3º. – Integrará a receita própria do consórcio o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os recursos destinados ao Consórcio, no valor total de R\$ 13.178.502,12 (Treze milhões cento e setenta e oito mil quinhentos e dois reais e doze centavos) serão repassados pelos entes consorciados da seguinte forma:

a) - O valor mensal destinado à cobertura dos gastos acima previstos para o ano de 2015 é de R\$ 1.048.208,51 (Hum milhão quarenta e oito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos), sendo que os valores individuais, mensais e anuais de cada Município consorciado estão demonstrados no quadro abaixo:

b) – Os valores destinados à contrapartida da aquisição de equipamentos para a Sede do Consórcio serão repassados na medida de sua necessidade.

VALORES PARA 2015

| Município | Medicamentos Mat. Insumos Mensais | Serviços Mensais | Total Mensal | Contrapartida a Equipam. anual | Total Anual |
|-------------------------|---|---------------------|--------------|--------------------------------------|--------------|
| 1. Bom Sucesso do Sul | 5.782,27 | 27.832,81 | 33.615,08 | 11.037,60 | 414.418,56 |
| 2. Campo Erê – SC | 8.701,68 | 31.729,93 | 40.431,61 | 31.377,60 | 516.556,92 |
| 3. Chopinzinho | 3.177,52 | 104.345,96 | 107.523,48 | 65.880,00 | 1.356.161,76 |
| 4. Clevelândia | 4.637,65 | 66.756,32 | 71.393,97 | 57.705,60 | 914.433,24 |
| 5. Coronel Dom. Soares | 20.739,12 | 30.935,15 | 51.674,27 | 24.238,20 | 644.329,44 |
| 6. Coronel Martins – SC | 597,00 | 9.527,22 | 10.124,22 | 8.231,40 | 129.722,04 |
| 7. Coronel Vivida | 13.519,30 | 96.423,14 | 109.942,44 | 72.791,40 | 1.392.100,68 |
| 8. Galvão – SC | 2.168,18 | 11.653,90 | 13.822,08 | 11.637,00 | 177.501,96 |
| 9. Honório Serpa | 9.682,45 | 34.274,44 | 43.956,89 | 19.958,40 | 547.441,08 |
| 10. Itapejara D'Oeste | 24.888,32 | 75.351,43 | 100.239,75 | 35.269,20 | 1.238.146,20 |
| 11. Jupiá – SC | 8.056,40 | 9.012,16 | 17.068,56 | 7.192,80 | 212.015,52 |
| 12. Mangueirinha | 35.564,41 | 67.068,13 | 102.632,54 | 57.066,00 | 1.288.656,48 |
| 13. Mariópolis | 22.793,20 | 39.136,60 | 61.929,80 | 20.993,40 | 764.151,00 |
| 14. Novo Horizonte – SC | 4.105,25 | 9.512,66 | 13.617,91 | 9.208,80 | 172.623,72 |
| 15. São Bernardino – SC | 536,84 | 11.473,32 | 12.010,16 | 8.971,20 | 153.093,12 |
| 16. São João | 15.461,41 | 52.629,13 | 68.090,54 | 35.520,00 | 852.606,48 |
| 17. São L. D'Oeste – SC | 2.548,93 | 64.555,20 | 67.104,13 | 72.992,40 | 787.241,96 |

| | | | | | |
|-----------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| 18. Saudade do Iguaçú | 22.729,12 | 35.891,15 | 58.620,27 | 16.767,00 | 720.210,24 |
| 19. Sulina | 7.063,13 | 17.594,89 | 24.658,02 | 11.365,80 | 307.262,04 |
| 20. Vitorino | 11.219,60 | 28.533,19 | 39.752,79 | 21.796,20 | 498.829,68 |
| Total | 223.971,78 | 824.236,73 | 1.048.208,51 | 600.000,00 | 13.178.502,12 |

Parágrafo Único. - Os valores integrantes do contrato de rateio são compostos de duas partes:

a) Medicamentos, materiais, insumos e serviços - calculados com base no valor médio executado nos meses de janeiro a junho de 2014, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento), visando garantir a previsão de crescimento da demanda no atendimento aos usuários dos municípios consorciados para o exercício de 2015; e,

b) Investimentos em modernização de equipamentos – calculado percaptamente entre os Municípios consorciados, para atender a contrapartida na aquisição e modernização de equipamentos, maquinas e aparelhos para a Sede do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes na “Cláusula Segunda” serão repassados mensalmente pelos municípios até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze).

Parágrafo Segundo: No mês de janeiro o valor mensal será na forma de antecipação, nos demais meses o valor será de acordo com faturamento, que poderá variar para mais ou para menos, conforme a utilização de cada município, exceto os recursos para investimentos.

Parágrafo Terceiro: Os valores dos serviços realizados, medicamentos, materiais e insumos utilizados pelos contratantes, serão pagos, mensalmente, mediante a emissão de boleto bancário ou mediante débito na conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, de cada CONTRATANTE, através de autorização previamente assinada e com validade para o ano de 2015.

Parágrafo Quarto: Os recursos destinados ao atendimento da contrapartida de investimentos serão repassados à medida que forem sendo realizadas as aquisições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no § 2º, do art. 11, do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – COMPETE AO CONTRATADO:

- a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
- b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
- c) Emitir o boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, ou, quando restar autorizado, promover o débito na conta-corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.
- d) Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
- e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
- f) Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho Deliberativo e pela Assembléia do Consórcio.

II – COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Pagar o boleto bancário relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, no vencimento, ou, manter o débito mensal junto ao banco onde se encontra a conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde;
- b) Pagar os valores mensais excedentes ao aqui previsto através de boleto bancário.
- c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembléia do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENCONTRO DE CONTAS

No mês de Janeiro de 2016 será realizado o encontro de contas anual, após o fechamento do faturamento dos municípios da competência dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2015 e término para 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante a deliberação de dois terços (2/3) do potencial de votos do Consórcio.

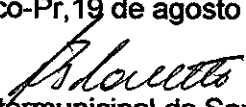
CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Este instrumento foi aprovado na Assembléia Geral do Consórcio, realizada em 11 de agosto de 2014.


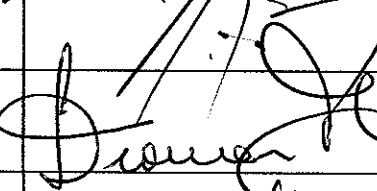
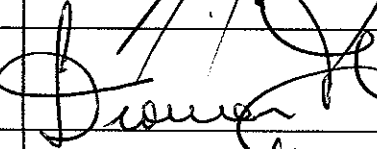
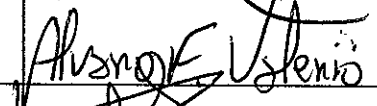
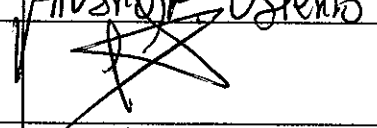
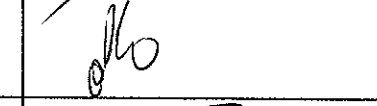



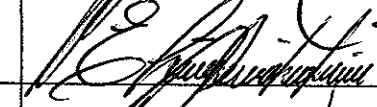
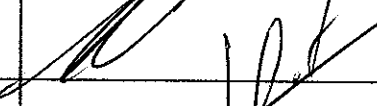




CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

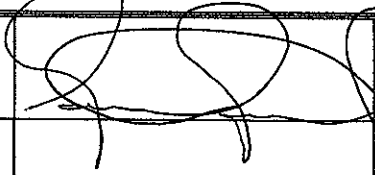
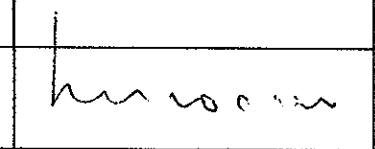
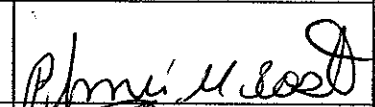


As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Pato Branco-Pr, 19 de agosto de 2014.


Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
CNPJ nº. 00.136.858/0001-88
Antonio Celso Pilonetto – Presidente do CONIMS

Municípios Signatários:

| MUNICÍPIO | PREFEITO | ASSINATURA |
|---|--|---|
| 1. Bom Sucesso do Sul CNPJ 80.874.100/0001-86 | Antonio Celso Pilonetto R.G 1.337.659-0 SSP/PR CPF 285.461.809-20 |  |
| 2. Campo Erê – SC CNPJ 11.307.776/0001-75 | Rudimar Borcioni R.G 13/C.1.656.103 SSP/SC CPF 621.359.109-53 |  |
| 3. Chopinzinho CNPJ 76.995.414/0001-60 | Leomar Bolzani R.G 6.601.717-6 SSP/PR CPF 019.512.669-20 |  |
| 4. Clevelândia CNPJ 76.161.199/0001-00 | Alvaro Felipe Valerio R.G 8.152.753-9 SSP/PR CPF 045.826.149-14 |  |
| 5. Coronel Domingos Soares CNPJ 01.614.415/0001-18 | Valdir Pereira Vaz R.G 1.595.779-4 SSP/PR CPF 285.319.499-04 |  |
| 6. Coronel Martins – SC CNPJ 95.993.093/0001-09 | Dirceu Favretto R.G 2.072.050-5 SSP/SC CPF 743.633.529-49 |  |
| 7. Coronel Vivida CNPJ 76.995.455/0001-56 | Frank Ariel Schiavini R.G 5.767.644-2 SSP/PR CPF 938.311.109-72 |  |
| 8. Galvão – SC CNPJ 83.009.902/0001-16 | Neri Pederssetti R.G 1.276.024 SSP/SC CPF 500.719.049-72 |  |
| 9. Honório Serpa CNPJ 95.585.444/0001-42 | Rogério Antonio Benin R.G 4.089.595-7 SSP/PR CPF 627.798.349-00 |  |
| 10. Itapejara D'Oeste CNPJ 76.995.430/0001-52 | Eliandro Luiz Pichetti R.G 5.735.934-0 SSP/PR CPF 810.108.939-04 |  |
| 11. Jupiá – SC CNPJ 01.593.132/0001-37 | Alcir Luza R.G 947.498 SSP/SC CPF 541.162.019-87 |  |
| 12. Mangueirinha CNPJ 77.774.867/0001-29 | Albari Guimorvam F. dos Santos R.G 3.744.740-4 – SSP/PR CPF 545.849.579-91 |  |
| 13. Mariópolis CNPJ 76.995.323/0001-24 | Mario Eduardo Lopes Paulek R.G 3.306.983-9 SSP/PR CPF 495.843.679-00 |  |
| 14. Novo Horizonte – SC CNPJ 95.990.115/0001-87 | Eli Mariott R.G 1.019.937-3 SSP/SC CPF 400.580.859-04 |  |
| 15. São Bernardino – SC CNPJ 01.612.812/0001-50 | Ivo Jose Ludwig R.G 2.206.399-4 SSP/SC CPF 627.208.729-20 |  |

| | | |
|---|--|--|
| 16. São João CNPJ 76.995.422/0001-06 | Altair Jose Gasparetto R.G 3.452.638-9 SSP/PR CPF 473.313.309-00 |  |
| 17. São Lourenço D' Oeste – SC CNPJ 83.021.873/0001-08 | Geraldino Cardoso R.G 12/R-1.272.260 SSP/SC CPF 460.328.009-20 |  |
| 18. Saudade do Iguaçu CNPJ 95.585.477/0001-92 | Mauro Cesar Cenci R.G 5.143.125-1 SSP/PR CPF 924.728.779-00 |  |
| 19. Sulina CNPJ 80.869.886/0001-43 | Almir Maciel Costa R.G 5.120.695-9 SSP/PR CPF 699.210.329-68 |  |
| 20. Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00 | Juarez Votri R.G 3.109.112-8 SSP/PR CPF 411.418.069-91 |  |

